

INDICAÇÃO Nº xxxxxx, DE 2021.

Indica ao Exmo. Sr. governador do da Bahia, Rui Costa, a permissão a isenção do ICMS nos equipamentos utilizados na irrigação das lavouras no Estado.

Nos Termos do Artigo 139 do Regimento Interno desta Casa, venho apresentar a presente indicação ao Senhor Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, para que, no âmbito da sua competência, viabilize a isenção do ICMS nos equipamentos utilizados na irrigação das lavouras no Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, no Estado da Bahia é utilizado equipamentos pelos produtores rurais como um sistema mais eficiente para irrigar as lavouras, garantindo uma alta produtividade e uma maior oferta de alimentos ao mercado, permitindo, também, a geração de empregos na região e, assim, o efetivo desenvolvimento do setor agrícola.

A irrigação corresponde à prática agrícola que utiliza um conjunto de equipamentos e técnicas para suprir a deficiência total ou parcial de água pelas plantas. A irrigação está em nosso cotidiano quando consumimos arroz, feijão, legumes, frutas e verduras.

É imprescindível a irrigação em regiões áridas e semiáridas, onde a segurança produtiva é bastante afetada pela escassez contínua de água. Uma grande parte do nosso Estado possui áreas com essas características.

Podemos destacar entre os potenciais da irrigação: aumento da produtividade na ordem de 100% a 200% em relação à agricultura de sequeiro; redução do custo unitário de produção; utilização do solo por todo o ano com até três safras; maior geração de emprego; mais eficiência na utilização de defensivos agrícolas; aumento na oferta e regularidade de alimentos, o que diminui a sazonalidade e evita variação de preços; abertura de novos mercados e divisas para o poder público; elevação da renda do produtor.

Segundo dados do Atlas da Irrigação de 2016, a Bahia é o quinto estado com maior área irrigada do país, com 504.781 hectares. Perde apenas para Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais e Goiás.

Nesse contexto, necessário se faz a isenção do ICMS nos equipamentos de irrigação no Estado da Bahia. Tal benefício fiscal deverá ser concedido na venda de todos equipamentos utilizados no segmento econômico das lavouras, notadamente no material utilizado para a irrigação, com o objetivo de gerar maior competitividade e desenvolvimento ao setor agrícola.

É importante ressaltar que nove estados do país já implementaram esse benefício fiscal, sendo eles: Acre, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina.

Diante deste cenário de crise econômica, que impacta diretamente em alguns setores, e considerando as inúmeras vantagens, principalmente no que se refere a economicidade, e a maior produtividade em detrimento das lavouras em que não são feitas o processo de irrigação, necessário se faz a isenção do ICMS no fornecimento dos equipamentos de irrigação no Estado da Bahia.

A isenção do ICMS deve incidir nas operações internas com irrigadores e sistemas de irrigação para uso na agropecuária, seja por aspersão ou gotejamento, e inclusive nos elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, equipamentos, dispositivos e instrumentos.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que seja verificada a possibilidade de atendimento, por parte da Autoridade competente, das medidas aqui indicadas, para que ocorra a isenção do ICMS nos equipamentos utilizados na irrigação das lavouras no Estado da Bahia.

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 15 de dezembro de 2021.


EDUARDO SALLES
Deputado Estadual